

LEI Nº 755/66

Dispõe sobre a aquisição de terreno.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir a posse e o domínio útil de um terreno foreiro à esta municipalidade, sito no lugar denominado "SANTINHO", medindo 1.200 metros quadrados de propriedade de dos herdeiros do Dr. José Santos Neves (Dr. CAZUZINHA).

Artº 2º - O imóvel referido no artigo anterior se destinará a instalação de uma estação de tratamento de água.

§ Único - As obras relativas à construção da estação referida neste artigo, obedecerão ao projeto e orçamento elaborado pelo Serviço Especial de Saúde Pública SESP.

Artº 3º - Para atender às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Especial / de CR\$ 750.000, (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro verificado no balanço anual do exercício anterior.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1966.

Delson Pereira Aguiar

Alfredo Costa Filho

Almeida Coutinho da Silva

Amelina Leite

João Márcio Fernandes

Albino Gomes da Silva

Castor Teodoro